TERMO ADITIVO Nº 150/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2022, Inexigibilidade nº 011/2021, Processo Administrativo nº. 222/2021, que tem como objeto o credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para atender as necessidades do Município de Guaranésia firmado com **MÁRCIO RODRIGO DOS SANTOS 06021052692**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Érico Queiroz Júnior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M -1.788.369 SSP/MG e do CPF nº 258.088.856-04, residente e domiciliado na cidade de Guaranésia/MG e, do outro lado, a empresa **MÁRCIO RODRIGO DOS SANTOS 06021052692**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.432.697/0001-33, representada pelo Senhor Márcio Rodrigo dos Santos, portador do RG n° 54.355.921-X SSP/SP, e do CPF nº. 060.210.526-92, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal.

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 2ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica o prazo da vigência do contrato prorrogado por 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2023.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á a partir sua assinatura e a execução dos serviços a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cláusula 3ª. Disposições Gerais:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 4ª. Da Publicidade.

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 29 de dezembro de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luis José Pereira
Secretaria Municipal de Administração

Érico Queiroz Júnior
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Márcio Rodrigo dos Santos 06021052692
Márcio Rodrigo dos Santos